

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autografo de Lei n.º 023/2007.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar levantamento patrimonial dos bens públicos municipais."

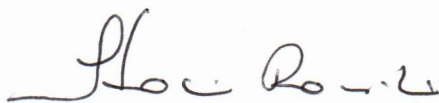
O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o levantamento patrimonial dos bens públicos pertencentes ao Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - Os bens já patrimoniados poderão ser reemplacetados, devendo os mesmos constar em lista apartada, contendo a descrição da situação em que foram encontrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2007.



Itacir Antonio Roieski
Presidente